



# Câmara Municipal de Bofete

*Ed. Vereador Onofre Leme Machado*

**"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".**

CNPJ 01.646.008/0001-92 [camarabofete@uol.com.br](mailto:camarabofete@uol.com.br)

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

## **PORTARIA N.º 09, DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a adoção, no âmbito do Poder Legislativo de Bofete, de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

**Antônio Cunha da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, da mesma OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN veiculada pela Portaria n.º 188/GM/MS, em 04 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o grupo de risco para infecção pelo novo coronavírus - Covid-19 compreende pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 64.881, de 22 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que determinou a quarentena no território do Estado como forma de evitar a propagação e contaminação pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);



# Câmara Municipal de Bofete

*Ed. Vereador Onofre Leme Machado*

**"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".**

CNPJ 01.646.008/0001-92 [camarabofete@uol.com.br](mailto:camarabofete@uol.com.br)

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 2.975, de 21 de março de 2020, do Prefeito Municipal que reconhece a situação de emergência no Município de Bofete;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 2.976, de 21 de março de 2020, do Prefeito Municipal que determina a suspensão das atividades empresariais, comerciais e de serviços no Município de Bofete;

**Resolve:**

Art. 1º Fica suspenso o expediente e o atendimento presencial nas dependências da Câmara Municipal de Bofete, por tempo indeterminado.

§1º O atendimento ao público será realizado pelo e-mail: [atendimento@camarabofete.sp.gov.br](mailto:atendimento@camarabofete.sp.gov.br) e pela Ouvidoria disponível em: <http://www.camarabofete.sp.gov.br/ouvidoria>;

§2º Os protocolos do Poder Executivo serão comunicados ao Presidente que adotará as medidas necessárias para efetivar o protocolo dentro da maior brevidade possível;

Art. 2º Ficam proibidas todas as autorizações de viagens de servidores e vereadores, salvo aquelas que são pontuais para o bom andamento dos serviços administrativos da Casa e/ou compromissos oficiais que sejam de caráter de urgência, que deverão ser autorizadas pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º Ficam proibidas as autorizações de uso das dependências da Câmara e do Plenário para quaisquer eventos e reuniões.

Art. 4º Fica suspenso o cumprimento da carga horária de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Bofete de forma presencial nas dependências da Casa, salvo a hipótese prevista no §2º do art. 1º.

§ 1º Os servidores permanecerão, no horário de expediente, à disposição da Presidência, da Mesa e dos Vereadores pelos e-mails institucionais, telefone e quaisquer outros aplicativos de comunicação;



## Câmara Municipal de Bofete

*Ed. Vereador Onofre Leme Machado*

**"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS"**

CNPJ 01.646.008/0001-92 [camarabofete@uol.com.br](mailto:camarabofete@uol.com.br)

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

§ 2º Os servidores deverão observar os prazos de cumprimento de obrigações sob sua responsabilidade e, se eventualmente, dependerem dos arquivos e programas instalados nos equipamentos da Câmara para seu cumprimento, excepcionalmente comparecerão ao local de trabalho;

§ 3º O servidor e o Vereador que apresentar qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, deverá notificar a responsável pelo departamento de recursos humanos da Câmara Municipal de Bofete através do e-mail: [recursoshumanos@camarabofete.sp.gov.br](mailto:recursoshumanos@camarabofete.sp.gov.br) e permanecer em isolamento, sob pena de responsabilidade;

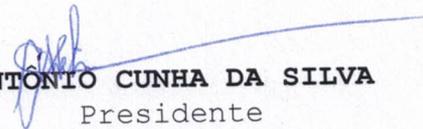
Art. 5º Ficam suspensas as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Bofete, por tempo indeterminado.

Parágrafo único. Enquanto durar a suspensão das sessões ordinárias, ficam também suspensos os prazos referentes ao processo legislativo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria n.º 08, de 18 de março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observados as formalidades legais.

Câmara Municipal de Bofete, Gabinete da Presidência, 24 de março de 2020.

  
**ANTÔNIO CUNHA DA SILVA**  
Presidente

Registrado em livro próprio, publicado por afixação em local de costume, no Prédio da Câmara Municipal de Bofete, conforme legislação em vigor.